CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1457
14 / 04 / 2015
RUBRICA | FOLHAS
01

MENSAGEM/283

Rio Grande, 13 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 025, que **ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 7.272, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

A referida alteração se faz necessária uma vez que a descrição do imóvel constante na lei está diferente da constante da matrícula do Registro de Imóveis.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

À Sua Excelência o Senhor
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 7.272, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 7.272, de 04 de julho de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a União Federal, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 68.216, constituído no Lote 2C1, com área de 7.695,00m² (sete mil e seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), com frente para a Rua 02 (dois), com a seguinte descrição: inicia no ponto E02 e segue por 135,00m (cento e trinta e cinco metros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E02A, confrontando com o lote 02 B (dois-b), a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17'', até o ponto E05B, onde confronta com o lote 2C2, a nordeste; deste segue por 135,00m (cento e trinta e cinco metros) com azimute de 257°52'17" até o ponto E05, confrontando com o lote 2D2 e o lote 2D1, a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", retornando ao ponto inicial E02, confrontando com a Rua 02 (dois), a sudoeste com a qual faz frente, fechando assim o perímetro da área; distando 57,00m (cinquenta e sete metros) da esquina da Rua 01 (um)." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de abril de 2015.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 68.216.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Rio Grande, 30 de agosto de 2013

F1 1 | Matrícula 68.216

IMÓVEL: Um Lote, denominado **Lote 2C1**, com área de **7.695,00m²** (sete mil e seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), com frente para a Rua 02 (dois), com a seguinte descrição: inicia no ponto E02 e segue por 135,00m (cento e trinta e cinco metros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E02A, confrontando com o lote 02 B (dois-b), a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17", até o ponto E05B, onde confronta com o lote 2C2, a nordeste; deste segue por 135,00m (cento e trinta e cinco metros) com azimute de 257°52'17" até o ponto E05, confrontando com o lote 2D2 e o lote 2D1, a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", retornando ao ponto inicial E02, confrontando com a Rua 02 (dois), a sudoeste com a qual faz frente, fechando assim o perímetro da área; distando 57,00m (cinquenta e sete metros) da esquina da Rua 01 (um). **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob n° 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n° 68.215 do Livro 2 do Registro Geral. (Protocolo n.° 242692 em 16/08/2013) **(Desdobramento)**

Emol.:R$13,20 – 0488.03.1000002.30551 = R$0,55 – PF

Av.1/68.216 em 30 de agosto de 2013. Conforme **Av.1** das **Matrículas 68.215** (Registro Anterior), o imóvel supra-descrito, está gravado com a seguinte condição imposta no R.2 da Matrícula 61.885, que **deverá ser utilizado para implantação de empreendimento de habitações de interesse social**. (Protocolo n.° 242692 em 16/08/2013)

Emol.:R$23,60 – 0488.03.1000002.30552 = R$0,55 – PF

Av.2/68.216 em 18 de setembro de 2014. Conforme **Av.4** da **Matrícula 61.885**, foi revogada a condição mencionada no **Av.1** desta matrícula. (Protocolo n.° 252504 em 08/09/2014)

Emol.:R$ 25,60 – 0488.03.1000002.45568 = R$ 0,55 – IS

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
-OFICIAL-
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Rio Grande-RS, 09 de abril de 2015, às 10:04:38

Total: R$18,20 - LS
Certidão Matrícula 68.216 - 1 página. R$6,70 (0488.01.1400001.62882 = R$0,30)
Busca em livros e arquivos. R$7,00 (0488.01.1400001.62880 = R$0,30)
Processamento eletrônico de dados. R$3,60 (0488.01.1400001.62881 = R$0,30)

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.272, DE 04 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A UNIÃO FEDERAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a União Federal, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 62.401, com área de 7.695,00,00m2 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: com 57,00m (cinquenta e sete metros) de frente para a rua 2, a sudoeste; com 135,00m (cento e trinta e cinco metros) confrontando com o lote 2B, a noroeste; com 57,00m (cinquenta e sete metros) confrontado com lote remanescente do lote 2C. a nordeste; com 135,00m (cento e trinta e cinco metros) confrontando com os lotes 2D1 e 2D2, a sudeste; fechando assim o perímetro da área, distando 57,00m (cinquenta e sete metros) da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal.

Art 2º O imóvel ora doado destina-se ao funcionamento das instalações da sede do Foro Trabalhista de Rio Grande.

Parágrafo Único: A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta Lei, bem como o não cumprimento do prazo, que fica estipulado em 10 (dez) anos, importará a rescisão da presente doação, voltando o imóvel ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art 3° O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art. 5° Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

05

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1457/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Julio Cesar Pereira da Silva

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de ABRIL de 20 15.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de ABRIL de 2015.

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de abril de 20 15

Consultor Jurídico Carlos Eduardo Concli
Consultor Jurídico
29/04/15

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de JUNHO de 2015.

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 14571/15 **TIPO/Nº:** PLE 025/15

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 02/06/2015. **Presidente**	**Vereador PAULO ROLDÃO** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador FLAVIO SANTOS** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereadora ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0689/15
Proc. 1457/2015

Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 025 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Altera o Art. 1° da Lei n° 7.272, de 04 de julho de 2012.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 7.272, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 1° da Lei Municipal n° 7.272, de 04 de julho de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a União Federal, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 68.216, constituído no Lote 2C1, com área de 7.695,00m² (sete mil e seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), com frente para a Rua 02 (dois), com a seguinte descrição: inicia no ponto E02 e segue por 135,00m (cento e trinta e cinco metros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E02A, confrontando com o lote 02 B (dois-b), a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17'', até o ponto E05B, onde confronta com o lote 2C2, a nordeste; deste segue por 135,00m (cento e trinta e cinco metros) com azimute de 257°52'17" até o ponto E05, confrontando com o lote 2D2 e o lote 2D1, a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", retornando ao ponto inicial E02, confrontando com a Rua 02 (dois), a sudoeste com a qual faz frente, fechando assim o perímetro da área; distando 57,00m (cinquenta e sete metros) da esquina da Rua 01 (um)." **(NR)**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 7.906 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 7.272, DE 04 DE JULHO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 7.272, de 04 de julho de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a União Federal, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 68.216, constituído no Lote 2C1, com área de 7.695,00m² (sete mil e seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), com frente para a Rua 02 (dois), com a seguinte descrição: inicia no ponto E02 e segue por 135,00m (cento e trinta e cinco metros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E02A, confrontando com o lote 02 B (dois-b), a noroeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17'', até o ponto E05B, onde confronta com o lote 2C2, a nordeste; deste segue por 135,00m (cento e trinta e cinco metros) com azimute de 257°52'17" até o ponto E05, confrontando com o lote 2D2 e o lote 2D1, a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", retornando ao ponto inicial E02, confrontando com a Rua 02 (dois), a sudoeste com a qual faz frente, fechando assim o perímetro da área; distando 57,00m (cinquenta e sete metros) da esquina da Rua 01 (um)." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de junho de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 1457/2015 PLE 025/2015 ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 7.272, DE 04 DE JULHO DE 2012.

56 ª Sessão Ordinária de 17/06/2015

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Licenciado
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Licenciado
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Licenciado
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Licenciado
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
KANELAO	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Licenciado
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Ausente
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 13 **Total Não: 0** **Total Abs: 0**

Aprovado

Mesa Diretora

THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	